



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

### **Contrato CL-CPS 022/2023 /OVG**

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
**ORGANIZAÇÃO DAS  
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**  
E **IMPACTO LOCADORA DE  
MÁQUINAS LTDA – EPP** NA  
FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral em substituição através da Portaria nº 591/2023 – DIGER/OVG e Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **IMPACTO LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 6, esquina com a Avenida 11, S/N, Quadra 75 A, Lotes 01/02, Vila Santo Antônio, CEP 74.911-780, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.198/0001-97, neste ato representada por seu responsável legal **Simar José de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.981.928 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 576.138.691-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do julgamento da melhor

proposta, de acordo com o Processo nº 202300058004081, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 15 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potências indicadas na tabela de especificações técnicas abaixo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva, mão de obra, insumos, QTA, combustíveis e acessórios para seu funcionamento, durante todo o período de realização do Natal do Bem 2023 - 1ª Etapa, que ocorrerá de 16 de novembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), e 2ª Etapa, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2023, no Ginásio Goiânia Arena, em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência nº 62/23-CPAS/GPCOM (52275282), Edital nº 105/23-GAPS (52249164) e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS	PERÍODO / DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO  (R\$)	VALOR TOTAL  (R\$)
	<b>Equipamentos:</b> Grupo Gerador Silenciado Cabinado e com Container de Isolamento Acústico, <u>para atuação em stand by e utilização em caso de falha na alimentação da concessionária.</u>	Diária  / Serviço	01	HI 290	De 10/11/2023  a 06/01/2024  (58 diárias)	<u>785,00</u>	<u>45.530,00</u> (sem horas em funcionamento)

01	<p><b>Motor:</b> diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros em linha; Potencia Prime 507 kWm, rotação de 1800 rpm; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável: Sistema Elétrico de 24Vcc, dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da agua de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.</p> <p><b>Alternador:</b> Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potência em Standby de 625 KVA ou Potência Prime de 569 kVA, Tensão 380/220VCA com 60Hz de Frequência;</p>			HP 70		<p>Valor da hora em funcionamento: R\$ 490,00</p>	<p>Total considerando 70 horas produtivas (em funcionamento): <u>R\$ 34.300,00</u></p>
----	--	--	--	-------	--	---	--

ligação tipo  
estrela com  
neutro acessível;  
Grau de proteção  
IP-23; Classe de  
isolamento H;  
Regulador de  
tensão para +/-  
1% em toda a  
faixa de carga,  
totalmente  
automático,  
blindagem de  
ruído - Até 70  
decibéis na  
distância de 4  
metros,  
Reservatório de  
combustível com  
tamanho mínimo  
o suficiente para  
atender a uma  
diária de 10  
horas.

**Painel de controle:** fácil  
visualização dos  
comandos  
(voltímetro,  
amperímetro,  
frequencímetro,  
termômetro,  
contador de horas  
e etc.) nos  
momentos de  
checagem pela  
Produção e/ou  
Fiscalização;  
Controle e nível  
de emissão de  
poluentes,

**Acessórios:**  
Cada Grupo  
Gerador deverá  
incluir: 100  
metros de cabos  
anti-chamas, para  
cada "fase" e para  
o "Neutro", sendo  
a bitola mínima  
de 185 mm<sup>2</sup>, com  
pontas  
devidamente  
demarcadas e

terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

**Hora Produtiva (HP):** Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.

**Hora Improdutiva**

	<p><b>(HI):</b> Período de utilização do gerador em modo <i>stand by</i>, sem funcionamento na rede, onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, os testes de partida e funcionamento, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p> <p><b>POTÊNCIA / PRIME - 455 KW</b></p> <p><b>LOCAL - Centro Cultural Oscar Niemeyer</b></p>						
Subtotal máximo item 01							<u>R\$ 79.830,00</u> (com horas em funcionamento - todas as despesas com óleo diesel)
02	<p><b>Equipamentos:</b> Grupo Gerador Silenciado Cabinado e com Container de Isolamento Acústico,</p> <p><b>Motor:</b> diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros em linha; Potencia Prime 307 kWm, rotação de 1800 rpm; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical,</p>	Diária / Serviço	01	HI 290	De 10/11/2023 a 06/01/2024 (58 diárias)	<u>680,00</u>	<u>39.440,00</u> (sem horas em funcionamento)
				HP 70		Valor da hora em funcionamento:	Total considerando

ventilador soprante e bomba centrífuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável: Sistema Elétrico de 24Vcc, dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.

**Alternador:**

Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potência em Standby de 313 KVA ou Potência Prime de 281 kVA, Tensão 380/220VCA com 60Hz de Frequência; ligação tipo estrela com neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensão para +/- 1% em toda a faixa de carga, totalmente

funcionamento.  
R\$ 240,00

Considerando  
70 horas  
produtivas  
(em  
funcionamento):  
R\$ 16.800,00

automático,  
blindagem de  
ruído - Até 70  
decibéis na  
distância de 4  
metros,

Reservatório de  
combustível com  
tamanho mínimo  
o suficiente para  
atender a uma  
diária 10 horas

**Painel de  
controle:** fácil  
visualização dos  
comandos  
(voltímetro,  
amperímetro,  
frequencímetro,  
termômetro,  
contador de horas  
e etc.) nos  
momentos de  
checagem pela  
Produção e/ou  
Fiscalização;  
Controle e nível  
de emissão de  
poluentes,

**Acessórios:**  
Cada Grupo  
Gerador deverá  
incluir: 100  
metros de cabos  
anti-chamas, para  
cada "fase" e para  
o "Neutro", sendo  
a bitola mínima  
de 95mm<sup>2</sup>, com  
pontas  
devidamente  
demarcadas e  
terminais  
compatíveis com  
o equipamento.  
Os cabos não  
deverão ter  
emendas ou  
remendos e  
devem estar em  
bom estado de  
conservação;  
Bacia de  
Contenção, em

caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

**Hora Produtiva**

**(HP):** Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.

**Hora Improdutiva**

**(HI):** Período de utilização do gerador em modo *stand by*, sem funcionamento na rede, onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, os testes de partida

	<p>e funcionamento, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p> <p><b>POTÊNCIA / PRIME - 225 KW</b></p> <p><b>LOCAL - Centro Cultural Oscar Niemeyer</b></p>						
Subtotal máximo item 02							R\$ 56.240,00 (com horas em funcionamento - todas as despesas com óleo diesel)
03	<p><b>Equipamentos:</b> Grupo Gerador Silenciado Cabinado e com Container de Isolamento Acústico,</p> <p><b>Motor:</b> diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros em linha; Potencia Prime 307 kWm, rotação de 1800 rpm; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo</p>	Serviço / Diária	01	HI 2 HP 8	De 09 a 10/12/2023 (02 diárias)  -  10 horas totais	3.370,00	6.740,00 (com 8 horas em funcionamento por diária - e todas as despesas com óleo diesel)

descartável:  
Sistema Elétrico de 24Vcc, dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.

**Alternador:**

Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potência em Standby de 313 KVA ou Potência Prime de 281 kVA, Tensão 380/220VCA com 60Hz de Frequência; ligação tipo estrela com neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensão para +/- 1% em toda a faixa de carga, totalmente automático, blindagem de ruído - Até 70 decibéis na distância de 4 metros, Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para

atender a uma diária 10 horas

**Painel de controle:** fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Controle e nível de emissão de poluentes,

**Acessórios:**

Cada Grupo Gerador deverá incluir: 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95 mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para

eventuais manutenções no local do evento.

**Hora Produtiva**

**(HP):** Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.

**Hora**

**Improdutiva**

**(HI):** Período de utilização do gerador em modo *stand by*, sem funcionamento na rede, onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, os testes de partida e funcionamento, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o

	funcionamento do equipamento. <b>POTÊNCIA / PRIME - 225 KW</b> <b>LOCAL - Ginásio Goiânia Arena</b>						
Subtotal máximo item 03							R\$ 6.740,00 (com 8 horas em funcionamento por diária - e todas as despesas com óleo diesel)
04	Serviços Técnicos de Manutenção de Gerador de Energia: Mão de Obra Especializada para manutenção preventiva, manutenção corretiva, testes de acionamento, atuação no equipamento em ocorrências de queda de energia, desligamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento das instalações elétricas através da geração de energia, durante a realização do evento.  <b>LOCAL: CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER (ESPLANADA E PALÁCIO DA MÚSICA) E GOIÂNIA ARENA.</b>	Serviço / Diária	01	NÃO SE APLICA	De 10/11/2023 A 06/01/2024 (58 diárias)	61,21	3.550,00

Subtotal máximo item 04	R\$ 3.550,00
<p>OBS: Em caso de necessidade de utilização, estima-se a média de 70 horas de uso para cada grupo gerador.</p> <p>Segue valores das horas em funcionamento de cada equipamento.</p> <p>- <b>Gerador de Energia 455kW: R\$ 490,00 cada hora em funcionamento.</b></p> <p>- <b>Gerador de Energia 225kW: R\$ 240,00 cada hora em funcionamento.</b></p>	
<b>TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 95.260,00</b>	
<b>Total da Locação CONSIDERANDO as franquias de horas que podem ser utilizadas..... R\$ 146.360,00</b>	

**1.2 As horas produtivas dos itens 1 e 2, somente serão pagas no caso de acionamento do grupo gerador, por falta de energia elétrica, durante o período da utilização (horas produtivas) e a nota fiscal deverá estar em separado dos demais serviços.**

1.3 Os grupos geradores deverão permanecer em 'stand by', e em caso de uso, a fatura e a respectiva nota fiscal com os valores referentes deverão ser apresentadas em separado.

1.4 A Contratada deverá disponibilizar técnico no local, durante os dias e horários do evento:

- a) O evento Natal do Bem – 1ª Etapa, no CCON, acontecerá de 16/11/2023 a 06/01/2024 (exceto nas segundas-feiras 20/11, 27/11, 04/12, 11/12 e 18/12/2023), das 18:00 às 23:00, bem como aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, das 16:00 às 23:00.
- b) O evento Natal do Bem – 2ª Etapa, no Ginásio Goiânia Arena, acontecerá no dia 10/12/2023, das 8:00 às 13:00.

1.5 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, objeto do presente contrato, antes do início da instalação/montagem, com ônus incluso no valor da presente contratação.

1.6 O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando cabos EPR/XLPE - 0,6/1KV - 90º C, anti-chamas, limitados a 70% da capacidade de condução de corrente do cabo.

1.7 Cada Grupo Gerador deverá incluir:

- a) 100 metros de cabos EPR/XLPE - 0,6/1KV - 90º C, anti-chamas,

para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo as bitolas adequadas à capacidade de cada grupo gerador. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;

b) Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;

c) Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

d) Quadro de Transferência Automática, para partida automática do gerador em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;

e) Silenciador interno.

1.8 A Contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.

1.9 A empresa Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição, em caso de necessidade.

1.10 Em caso de necessidade de utilização, estimamos a média de 70 horas de uso para cada grupo gerador.

1.11 As datas citadas na planilha do subitem 1.1 poderão sofrer alterações, conforme deliberações da Contratante e, neste caso, a Contratada será comunicada antecipadamente.

**Parágrafo primeiro** - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202300058004081, especialmente o Termo de Referência nº 062/2023 – CPAS/GPCOM (52275282), Edital nº 105/2023 – GAPS (52275282), proposta comercial e documentos da Contratada (52977584; 53265279).

**Parágrafo segundo** – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1 Os grupos geradores referentes aos itens 01 e 02 deverão ser entregues e instalados no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória em Goiânia, e posicionados em local direcionado por funcionário designado pela OVG até o dia 10/11/2023, devendo ser entregues ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG indicado pela Diretoria, até as 13h.**

a) A retirada/desmobilização dos objetos referentes aos itens 01 e 02 deverá ocorrer a partir do dia 07/01/2024 às 08 horas, devendo ser finalizada até as 17 horas do dia 08/01/2024.

**2.2 O grupo gerador referente ao item 03 deverá ser entregue e instalado no Ginásio Goiânia Arena, Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás em Goiânia e posicionado em local direcionado por funcionário designado pela OVG no dia 09/12/2023 a partir das 10:00 horas, devendo ser entregues ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG indicado pela Diretoria, até as 14 horas.**

a) A retirada/desmobilização do objeto referente ao item 03 deverá ocorrer no dia 10/12/2023 a partir das 14 horas.

2.3 As instalações deveram seguir as orientações da OVG, o cronograma previamente aprovado e o projeto do Natal do Bem – Edição 2023, CCON e Goiânia Arena.

2.4 É imprescindível que os objetos desta contratação estejam à disposição e prontos para uso nas datas especificadas.

2.5 Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deveram seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem 1ª Etapa (Edição 2023).

2.6 Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade.

2.7 Disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento;

- a) As rampas 'passa cabos' deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes;
- b) Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança;
- c) Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

2.8 A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

2.9 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os

equipamentos de uso individual, EPI, EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

2.10 Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3201-9411 em horário comercial e em dias úteis.

2.11 É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

2.12 Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, bem como sua funcionalidade, conforme projeto proposto.

2.13 Após a entrega e montagem, caso sejam constatadas inconformidades nos objetos do presente contrato, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG.

a) A substituição do objeto referente aos itens 01 e 02, caso sejam constatadas inconformidades, deverão ocorrer dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado, até a data e horário de entrega estabelecida no item 2.1.

b) A substituição do objeto referente ao item 03, caso sejam constatadas inconformidades, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, mantido o preço inicialmente contratado, até a data e horário de entrega estabelecida no item 2.2.

2.14 A Contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste contrato, conforme Projeto do Natal do Bem (Edição 2023).

2.15 A Contratada deverá fornecer insumos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

2.16 A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste contrato.

2.17 A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os quadros e cabearios durante todo o período do evento.

2.18 A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente

ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.

2.19 A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da instalação/montagem, conforme item 1.4.

2.20 A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela Contratante.

2.21 Os materiais/insumos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.22 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste contrato.

2.23 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.24 O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.25 A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações das instalações elétricas do Natal do Bem – Edição 2023 a fim de instruir a mesma em relação à execução dos itens que compõem o objeto deste contrato.

2.26 Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

2.27 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

## **2.28 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a ) É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO

DO SERVIÇO O QUAL E OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

b) MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

c) MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o período evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos.

d) MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00h às 06:00h com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem Edição 2023 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.**

e) ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS : todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: abraçadeiras, cabos, luminárias, conectores, emendas, soldas exotérmicas, sistemas de proteção, cordoalhas e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

f) **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 16 de novembro e 06 de janeiro uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 15 minutos.**

g ) RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.

h ) GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO: é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

i) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas alimentadoras, circuitos principais, circuitos secundários, cabos de controle, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

j) EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, wattímetro, terrômetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

k) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas de chuva plásticas.

l) MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

## **2.29 DA MÃO DE OBRA:**

a ) A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

b) A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2023.

c ) A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

d) Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

e) O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efetivo necessário para atender as

necessidades previstas no contrato.

f) Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato, outros documentos acerca da comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.

g) A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

h) A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**2.30 As especificações e descrições técnicas dispostas nos itens 2.28 e 2.29, objeto do presente contrato, deverão ser aplicadas, em sua totalidade, durante a execução dos serviços no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), e conforme a necessidade, no Ginásio Goiânia Arena, como a execução de serviços emergenciais/corretivos e preventivos.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), conforme disposto no Despacho nº 1125/2023/OVG/DIAF- (52207444).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação dos itens objeto do presente contrato e **CONSIDERANDO as franquias de horas que poderão ser utilizadas, o valor total de até R\$ 146.360,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme valores unitários da Cláusula Primeira, e proposta da contratada acostada aos autos (52977584).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura,

devidamente atestada pelo setor competente, atendendo as disposições da Cláusula Nona deste contrato;

- b) Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- c) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas neste contrato, no Termo de Referência nº 62/23-CPAS/GPCOM (52275282) e Anexos.
- d) Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste contrato, no Termo de Referência nº 62/23-CPAS/GPCOM (52275282) e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- e) Designar um colaborador para acompanhar a entrega do objeto ao devido local para instalação dos Grupos Geradores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste contrato.
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- e) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- f) Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, no Termo de Referência nº 62/23-CPAS/GPCOM (52275282), Anexos e projetos.

- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- i) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência, Edital, projetos e anexos.
- j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, artigo 119 c/c, artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- l) À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- m) Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos neste contrato, após a assinatura do mesmo.
- n) Fornecer aos colaboradores, com ônus incluso no valor da presente contratação, sem gerar custos à CONTRATANTE, alimentação e transporte, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- o) A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- p) A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- q) Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;
- r) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos

serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

- s) Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- t) Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- u) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- w) Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, ou alguém por ele indicado, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- x) Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- y) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- z) Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- aa) Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;

- bb) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- cc) Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- dd) Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2023, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- ee) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ff) Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- gg) Deverá registrar as ART's das proteções e instalações específicas que não estiverem em consonância com o projeto fornecido e da execução dos serviços no CCON e Goiânia Arena, junto ao CREA/GO.
- hh) Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste contrato.
- ii) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- jj) Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.
- kk) Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- ll) Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- mm) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos

- reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- nn) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- oo) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- pp) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- qq) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- rr) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.
- ss) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- tt) Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da Contratante e à prestação dos serviços.
- uu) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- vv) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- ww) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- xx) Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- yy) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas,

apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

- zz) Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes conforme especifica Convenção Coletiva da Categoria.
- aaa) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- bbb) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- ccc) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- ddd) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- eee) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- fff) A contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do CCON e Goiânia Arena.
- ggg) O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos e o deslocamento da equipe aos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- hhh) Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2023.
- iii) A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente ficará

sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

**Parágrafo primeiro** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

**Parágrafo segundo** – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

**Parágrafo primeiro** – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo segundo** – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

9.1 – O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

- a) 1ª Medição totalizando 50% dos valores contratados em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços nos locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;
- b) 2ª Medição perfazendo 30% dos valores contratados, com data de emissão após 30 dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias

após o ateste do Gestor do Contrato;

- c) 3ª Medição perfazendo 20% dos valores contratados em até 30 (trinta) dias após a desmontagem de todos os objetos.

9.2 - As horas produtivas dos itens 1 e 2, somente serão pagas no caso de acionamento do grupo gerador, por falta de energia elétrica, durante o período da utilização (horas produtivas) e a nota fiscal deverá estar em separado dos demais serviços.

**Parágrafo primeiro** – Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

**Parágrafo segundo** – Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**Parágrafo terceiro** - Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e por ela indicada (52977584):

**Banco: 01 (Banco do Brasil)**

**Agência: 3421-5**

**Conta Corrente nº 27.587-5**

**Parágrafo quarto** - Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

**Parágrafo quinto** –. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

**Parágrafo sexto** –. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

**Parágrafo sétimo** - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

**Parágrafo oitavo** - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

- a) Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

**Parágrafo nono** - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a ) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**Parágrafo décimo** - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da última assinatura do Contrato, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse da Contratante.

**Parágrafo único** – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.

e ) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro** – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

**Parágrafo segundo** – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

**Parágrafo terceiro** – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

**Parágrafo quarto** – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

**Parágrafo primeiro** – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

**Parágrafo segundo** – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

**Parágrafo terceiro** – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

**Parágrafo quarto** – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

**Parágrafo quinto** – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o

cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

**Parágrafo sexto** – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

**Parágrafo sétimo** – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

**Parágrafo oitavo** – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

**Parágrafo nono** – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo,

**Sergio Borges Fonseca Júnior**

Diretor Administrativo-Financeiro – OVG

Diretor Geral em substituição Portaria 591/2023 – DIGER

**Simar José de Oliveira**

IMPACTO LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

GOIANIA, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SIMAR JOSE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 08/11/2023, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53455229** e o código CRC **1B2533ED**.

ASSESSORIA JURÍDICA  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP  
74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058004081



SEI 53455229